

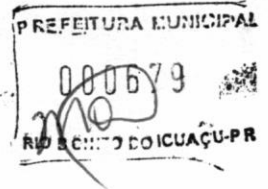


**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**MEMORANDO INTERNO**

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 19/01/2026

**Departamento de Licitação**

**Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA) E EXECUÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2023-PMRBI.**

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Parecer jurídico;
- c) Autorização do Prefeito.

Atenciosamente,

**Kariane Doss**

**Departamento de Compras**

---

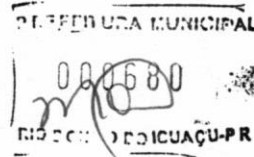


# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## MEMORANDO INTERNO

**Sr. Claudio Marcio de Andrade**

**Assunto:** Aditivo (Vigência) Pregão Presencial nº 98/2021

Contrato Administrativo nº 6/2023-PMRBI

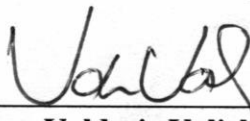
**Contratada:**

MAURO BERNARDI, inscrita no CNPJ nº. 10.885.464/0001-86;

**Objeto:** Aquisição de peças de reposição.

Solicito ao departamento de compras para que realize os procedimentos necessários para realização de aditivo de prazo (vigência), para mais 06 (seis) meses. Justificamos que o Município necessita dos serviços de reposição/manutenção e também serviços de torno para os veículos e maquinas, substituindo peças danificadas por peças novas visando manter a frota em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 12/01/2026.



---

**Valdecir Valicki**

**Secretário Municipal de Administração**

12/01/26  
Larissa Sen.  
Assessoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

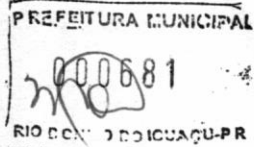
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2021-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/2021-PMRBI



Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 98/2021-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de peças de reposição, serviços de torno e mão de obra, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **MAURO BERNARDI - ME**, com sede na rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.885.464/0001-86, representada pelo Sr. Mauro Bernardi, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.807.797-8 e CPF/MF sob o nº. 839.760.0009-49, à saber:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE TORNO	conforme edital	HS	800,00	204,00	163.200,00
2	1	SERVIÇO MECÂNICO	conforme edital	HS	800,00	120,00	96.000,00
4	1	ARRUELA LISA 9/16	CISER	UN	300,00	0,59	177,00
4	2	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 10X30	CISER	UN	400,00	2,17	868,00
4	3	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 10X40	CISER	UN	400,00	3,04	1.216,00
4	4	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 10X50	CISER	UN	500,00	3,13	1.565,00
4	5	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 10X60	CISER	UN	600,00	3,39	2.034,00
4	6	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 10X70	CISER	UN	600,00	4,24	2.544,00
4	7	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 10X80	CISER	UN	300,00	4,01	1.203,00
4	8	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 12X30	CISER	UN	200,00	2,61	522,00
4	9	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 12X40	CISER	UN	200,00	2,84	568,00
4	10	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 12X50	CISER	UN	400,00	3,18	1.272,00
4	11	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 12X60	CISER	UN	600,00	3,99	2.394,00
4	12	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 12X70	CISER	UN	600,00	4,51	2.706,00
4	13	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 12X80	CISER	UN	200,00	5,88	1.176,00
4	14	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 14X30	CISER	UN	100,00	3,27	327,00
4	15	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 14X40	CISER	UN	100,00	3,99	399,00
4	16	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 14X50	CISER	UN	100,00	5,35	535,00
4	17	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 14X60	CISER	UN	200,00	5,56	1.112,00
4	18	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 14X70	CISER	UN	200,00	6,82	1.364,00
4	19	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 14X80	CISER	UN	100,00	7,40	740,00
4	20	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 6X30	CISER	UN	400,00	1,06	424,00
4	21	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 6X40	CISER	UN	400,00	1,00	400,00
4	22	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 6X50	CISER	UN	400,00	1,07	428,00
4	23	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 6X60	CISER	UN	300,00	1,26	378,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



CLASSIFICAÇÃO

1800

RECORRIDO

4	24	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 6X70	CISER	UN	300,00	1,37	411,00
4	25	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 6X80	CISER	UN	300,00	1,66	498,00
4	26	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 8X30	CISER	UN	800,00	1,28	1.024,00
4	27	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 8X40	CISER	UN	600,00	1,57	942,00
4	28	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 8X50	CISER	UN	400,00	1,65	660,00
4	29	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 8X60	CISER	UN	400,00	2,15	860,00
4	30	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 8X70	CISER	UN	400,00	2,33	932,00
4	31	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 8X80	CISER	UN	300,00	2,36	708,00
4	32	PORCA 10MM	CISER	UN	1.200,00	1,04	1.248,00
4	33	PORCA 12MM	CISER	UN	1.000,00	1,33	1.330,00
4	34	PORCA 14MM	CISER	UN	800,00	1,67	1.336,00
4	35	PORCA 6MM	CISER	UN	400,00	0,24	96,00
4	36	PORCA 8MM	CISER	UN	800,00	0,36	288,00
4	37	ARRUELA LISA 5/8	CISER	UN	300,00	1,00	300,00
4	38	ARRUELA LISA 3/4	CISER	UN	300,00	1,46	438,00
4	39	PARAFUSO FRANCES 6 X 20 MM	CISER	UN	400,00	0,84	336,00
4	40	PARAFUSO FRANCES 6 X 40 MM	CISER	UN	350,00	0,91	318,50
4	41	PARAFUSO FRANCES 8 X 20 MM	CISER	UN	350,00	0,88	308,00
4	42	PARAFUSO FRANCES 8 X 30 MM	CISER	UN	300,00	0,89	267,00
4	43	PARAFUSO FRANCES 8 X 40 MM	CISER	UN	300,00	1,21	363,00
4	44	PARAFUSO FRANCES 8 X 50 MM	CISER	UN	250,00	1,28	320,00
4	45	PARAFUSO FRANCES 8 X 60 MM	CISER	UN	200,00	1,37	274,00
4	46	PARAFUSO FRANCES 10 X 25 MM	CISER	UN	300,00	1,29	387,00
4	47	PARAFUSO FRANCES 10 X 30 MM	CISER	UN	300,00	1,59	477,00
4	48	PARAFUSO FRANCES 10 X 40 MM	CISER	UN	250,00	1,66	415,00
4	49	PARAFUSO FRANCES 10 X 50 MM	CISER	UN	250,00	2,12	530,00
4	50	PARAFUSO FRANCES 12 X 40 MM	CISER	UN	200,00	3,13	626,00
4	51	PARAFUSO FRANCES 12 X 50 MM	CISER	UN	200,00	5,29	1.058,00
4	52	PARAFUSO FRANCES 12 X 60 MM	CISER	UN	200,00	5,83	1.166,00
4	53	PARAFUSO 16 X 100 MM	CISER	UN	200,00	12,57	2.514,00
4	54	PARAFUSO 16 X 120 MM	CISER	UN	200,00	15,10	3.020,00
4	55	PARAFUSO 16 X 45 MM	CISER	UN	300,00	7,87	2.361,00
4	56	PARAFUSO 16 X 50 MM	CISER	UN	300,00	8,29	2.487,00
4	57	PARAFUSO 16 X 60 MM	CISER	UN	250,00	8,63	2.157,50
4	58	PARAFUSO 16 X 70 MM	CISER	UN	200,00	8,63	1.726,00
4	59	PARAFUSO 16 X 80 MM	CISER	UN	200,00	8,79	1.758,00
4	60	PARAFUSO 16 X 90 MM	CISER	UN	200,00	10,24	2.048,00
4	61	PORCA AUTO TRAVANTE 6 MM	CISER	UN	300,00	0,36	108,00
4	62	PORCA AUTO TRAVANTE 8 MM	CISER	UN	300,00	0,68	204,00
4	63	PORCA AUTO TRAVANTE 10 MM	CISER	UN	300,00	1,31	393,00
4	64	PORCA AUTO TRAVANTE 12 MM	CISER	UN	200,00	1,69	338,00
4	65	PORCA AUTO TRAVANTE 14 MM	CISER	UN	200,00	2,36	472,00
4	66	PORCA AUTO TRAVANTE 16 MM	CISER	UN	200,00	4,20	840,00
4	67	ARRUELA LISA 1"	CISER	UN	300,00	3,57	1.071,00
4	68	ARRUELA LISA 1.1/4"	CISER	UN	300,00	4,16	1.248,00
4	69	ARRUELA LISA 1/2"	CISER	UN	300,00	0,60	180,00
4	70	ARRUELA LISA 1/4"	CISER	UN	300,00	0,23	69,00



000684

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

740-000-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

750-504-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

800-000-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.39.00.00

810-504-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1390-000-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

1400-504-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1430-000-05-001-15.451-0005.2013-3.3.90.39.00.00

1440-504-05-001-15.451-0005.2013-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

1790-000-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00

1800-103-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00

1810-104-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1830-000-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.39.00.00

1840-103-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.39.00.00

1850-104-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



Material de Consumo

3340-000-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00

3350-303-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3410-303-07-001-10.301.0009-2028-3.3.90.39.00.00

3690-494-07-001-10.301.0009.2032-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

3780-000-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.30.00.00

3790-504-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3820-000-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.39.00.00

3830-504-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

4090-000-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.30.00.00

4100-504-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4110-000-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.39.00.00

4120-504-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material de Consumo

4570-000-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.30.00.00

4580-504-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.30.00.00

4660-934-11-002-08.244.0015.2042-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4610-000-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.39.00.00

4700-934-11-002-08.244.0015.2043-3.3.90.39.00.00



1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.



1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 98/2021-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 98/2021-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.23. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

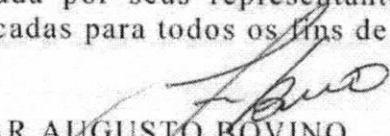
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

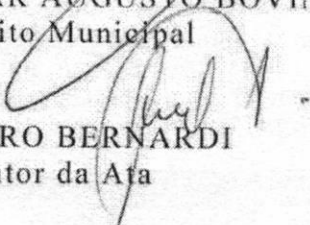


1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

  
MAURO BERNARDI  
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2021-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/2021-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de peças de reposição, serviços de torno e mão de obra, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa MAURO BERNARDI - ME, com sede na rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.885.464/0001-86, representada pelo Sr. Mauro Bernardi, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.807.797-8 e CPF/MF sob o nº. 839.760.0009-49, à saber:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE TORNO	conforme edital	HS	800,00	204,00	163.200,00
2	1	SERVIÇO MECÂNICO	conforme edital	HS	800,00	120,00	96.000,00
4	1	ARRUELA LISA 9/16	CISER	UN	300,00	0,59	177,00
4	2	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 10X30	CISER	UN	400,00	2,17	868,00
4	3	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 10X40	CISER	UN	400,00	3,04	1.216,00
4	4	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 10X50	CISER	UN	500,00	3,13	1.565,00
4	5	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 10X60	CISER	UN	600,00	3,39	2.034,00
4	6	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 10X70	CISER	UN	600,00	4,24	2.544,00
4	7	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 10X80	CISER	UN	300,00	4,01	1.203,00
4	8	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 12X30	CISER	UN	200,00	2,61	522,00
4	9	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 12X40	CISER	UN	200,00	2,84	568,00
4	10	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 12X50	CISER	UN	400,00	3,18	1.272,00
4	11	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 12X60	CISER	UN	600,00	3,99	2.394,00
4	12	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 12X70	CISER	UN	600,00	4,51	2.706,00
4	13	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 12X80	CISER	UN	200,00	5,88	1.176,00
4	14	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 14X30	CISER	UN	100,00	3,27	327,00
4	15	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 14X40	CISER	UN	100,00	3,99	399,00
4	16	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 14X50	CISER	UN	100,00	5,35	535,00
4	17	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 14X60	CISER	UN	200,00	5,56	1.112,00
4	18	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 14X70	CISER	UN	200,00	6,82	1.364,00
4	19	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 14X80	CISER	UN	100,00	7,40	740,00
4	20	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 6X30	CISER	UN	400,00	1,06	424,00
4	21	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 6X40	CISER	UN	400,00	1,00	400,00
4	22	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 6X50	CISER	UN	400,00	1,07	428,00
4	23	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 6X60	CISER	UN	300,00	1,26	378,00
4	24	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 6X70	CISER	UN	300,00	1,37	411,00
4	25	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 6X80	CISER	UN	300,00	1,66	498,00
4	26	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 8X30	CISER	UN	800,00	1,28	1.024,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro  
Rio Bonito do Iguaçu

Telefone (051) 3653-1122

PREFEITURA MUNICIPAL

000589

Baraná



4	27	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 8X40	CISER	UN	600,00	1,57	942,00
4	28	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 8X50	CISER	UN	400,00	1,65	660,00
4	29	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 8X60	CISER	UN	400,00	2,15	860,00
4	30	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 8X70	CISER	UN	400,00	2,33	932,00
4	31	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 8X80	CISER	UN	300,00	2,36	708,00
4	32	PORCA 10MM	CISER	UN	1.200,00	1,04	1.248,00
4	33	PORCA 12MM	CISER	UN	1.000,00	1,33	1.330,00
4	34	PORCA 14MM	CISER	UN	800,00	1,67	1.336,00
4	35	PORCA 6MM	CISER	UN	400,00	0,24	96,00
4	36	PORCA 8MM	CISER	UN	800,00	0,36	288,00
4	37	ARRUELA LISA 5/8	CISER	UN	300,00	1,00	300,00
4	38	ARRUELA LISA 3/4	CISER	UN	300,00	1,46	438,00
4	39	PARAFUSO FRANCES 6 X 20 MM	CISER	UN	400,00	0,84	336,00
4	40	PARAFUSO FRANCES 6 X 40 MM	CISER	UN	350,00	0,91	318,50
4	41	PARAFUSO FRANCES 8 X 20 MM	CISER	UN	350,00	0,88	308,00
4	42	PARAFUSO FRANCES 8 X 30 MM	CISER	UN	300,00	0,89	267,00
4	43	PARAFUSO FRANCES 8 X 40 MM	CISER	UN	300,00	1,21	363,00
4	44	PARAFUSO FRANCES 8 X 50 MM	CISER	UN	250,00	1,28	320,00
4	45	PARAFUSO FRANCES 8 X 60 MM	CISER	UN	200,00	1,37	274,00
4	46	PARAFUSO FRANCES 10 X 25 MM	CISER	UN	300,00	1,29	387,00
4	47	PARAFUSO FRANCES 10 X 30 MM	CISER	UN	300,00	1,59	477,00
4	48	PARAFUSO FRANCES 10 X 40 MM	CISER	UN	250,00	1,66	415,00
4	49	PARAFUSO FRANCES 10 X 50 MM	CISER	UN	250,00	2,12	530,00
4	50	PARAFUSO FRANCES 12 X 40 MM	CISER	UN	200,00	3,13	626,00
4	51	PARAFUSO FRANCES 12 X 50 MM	CISER	UN	200,00	5,29	1.058,00
4	52	PARAFUSO FRANCES 12 X 60 MM	CISER	UN	200,00	5,83	1.166,00
4	53	PARAFUSO 16 X 100 MM	CISER	UN	200,00	12,57	2.514,00
4	54	PARAFUSO 16 X 120 MM	CISER	UN	200,00	15,10	3.020,00
4	55	PARAFUSO 16 X 45 MM	CISER	UN	300,00	7,87	2.361,00
4	56	PARAFUSO 16 X 50 MM	CISER	UN	300,00	8,29	2.487,00
4	57	PARAFUSO 16 X 60 MM	CISER	UN	250,00	8,63	2.157,50
4	58	PARAFUSO 16 X 70 MM	CISER	UN	200,00	8,63	1.726,00
4	59	PARAFUSO 16 X 80 MM	CISER	UN	200,00	8,79	1.758,00
4	60	PARAFUSO 16 X 90 MM	CISER	UN	200,00	10,24	2.048,00
4	61	PORCA AUTO TRAVANTE 6 MM	CISER	UN	300,00	0,36	108,00
4	62	PORCA AUTO TRAVANTE 8 MM	CISER	UN	300,00	0,68	204,00
4	63	PORCA AUTO TRAVANTE 10 MM	CISER	UN	300,00	1,31	393,00
4	64	PORCA AUTO TRAVANTE 12 MM	CISER	UN	200,00	1,69	338,00
4	65	PORCA AUTO TRAVANTE 14 MM	CISER	UN	200,00	2,36	472,00
4	66	PORCA AUTO TRAVANTE 16 MM	CISER	UN	200,00	4,20	840,00
4	67	ARRUELA LISA 1"	CISER	UN	300,00	3,57	1.071,00
4	68	ARRUELA LISA 1.1/4"	CISER	UN	300,00	4,16	1.248,00
4	69	ARRUELA LISA 1/2"	CISER	UN	300,00	0,60	180,00
4	70	ARRUELA LISA 1/4"	CISER	UN	300,00	0,23	69,00
4	71	ARRUELA LISA 3/16"	CISER	UN	200,00	0,12	24,00
4	72	ARRUELA LISA 3/8	CISER	UN	300,00	0,43	129,00
4	73	ARRUELA LISA 5/16	CISER	UN	200,00	0,32	64,00



4	74	ARRUELA LISA 7/16	CISER	UN	200,00	0,49	98,00
4	75	ARRUELA LISA 7/8	CISER	UN	200,00	1,91	382,00
4	76	ARRUELA LISA 9/16	CISER	UN	200,00	0,59	118,00
4	77	ARRUELA DE PRESSÃO 1"	CISER	UN	300,00	3,65	1.095,00
4	78	ARRUELA DE PRESSÃO 1/2"	CISER	UN	300,00	0,72	216,00
4	79	ARRUELA DE PRESSÃO 1/4"	CISER	UN	250,00	0,23	57,50
4	80	ARRUELA DE PRESSÃO 3/16"	CISER	UN	250,00	0,12	30,00
4	81	ARRUELA DE PRESSÃO 3/4"	CISER	UN	250,00	1,27	317,50
4	82	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8"	CISER	UN	200,00	0,41	82,00
4	83	ARRUELA DE PRESSÃO 5/16"	CISER	UN	200,00	0,34	68,00
4	84	ARRUELA DE PRESSÃO 5/8"	CISER	UN	200,00	1,09	218,00
4	85	ARRUELA DE PRESSÃO 7/16"	CISER	UN	200,00	0,59	118,00
4	86	ARRUELA DE PRESSÃO 7/8"	CISER	UN	200,00	2,31	462,00
4	87	ARRUELA DE PRESSÃO 9/16"	CISER	UN	200,00	0,79	158,00
5	1	BRONZE EM BUCHA	conforme edital	KG	50,00	186,69	9.334,50
5	2	BUCHA DE FERRO	conforme edital	KG	250,00	35,83	8.957,50
5	3	BARRA NYLON	conforme edital	KG	50,00	107,52	5.376,00
<b>TOTAL</b>							<b>351.768,00</b>

As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Material de Consumo

740-000-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

750-504-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

800-000-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.39.00.00

810-504-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.39.00.00

**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

Material de Consumo

1390-000-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

1400-504-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1430-000-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.39.00.00

1440-504-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.39.00.00

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Material de Consumo

1790-000-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00

1800-103-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00

1810-104-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1830-000-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.39.00.00

1840-103-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.39.00.00

1850-104-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.39.00.00

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Material de Consumo

3340-000-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00

3350-303-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3410-303-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.39.00.00

3690-494-07-001-10.301.0009.2032-3.3.90.39.00.00

**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**



000691  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIÃO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Material de Consumo

3780-000-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.30.00.00

3790-504-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

3820-000-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.39.00.00

3830-504-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

4090-000-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.30.00.00

4100-504-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

4110-000-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.39.00.00

4120-504-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material de Consumo

4570-000-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.30.00.00

4580-504-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.30.00.00

4660-934-11-002-08.244.0015.2042-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

4610-000-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.39.00.00

4700-934-11-002-08.244.0015.2043-3.3.90.39.00.00

Data da assinatura: 17/12/2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

MAURO BERNARDI

Detentor da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -

PREFEITURA MUNICIPAL  
Paraná  
000692  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 6/2023-PMRBI**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA MAURO BERNARDI, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 98/2021-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n.º 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **MAURO BERNARDI**, com sede na rua Doutor Carmosino Vieira Branco, n.º 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob n.º 10.885.464/0001-86, representada pelo Sr. **MAURO BERNARDI**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.807.797-8 e CPF/MF sob o n.º 839.760.0009-49, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 98/2021-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças de reposição, serviços de torno e mão de obra, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Un	Qtde	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1	1	SERVIÇO DE TORNO	conforme edital	HS	751,20	204,00	153.244,80
LOTE: 2	1	SERVIÇO MECÂNICO	conforme edital	HS	719,00	120,00	86.280,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

LOTE: 4	1	ARRUELA LISA 9/16	CISER	UN	300,00	0,59	177,00
LOTE: 4	2	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 10X30	CISER	UN	370,00	2,17	802,90
LOTE: 4	3	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 10X40	CISER	UN	349,00	3,04	1.060,96
LOTE: 4	4	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 10X50	CISER	UN	425,00	3,13	1.330,25
LOTE: 4	5	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 10X60	CISER	UN	600,00	3,39	2.034,00
LOTE: 4	6	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 10X70	CISER	UN	574,00	4,24	2.433,76
LOTE: 4	7	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 10X80	CISER	UN	285,00	4,01	1.142,85
LOTE: 4	8	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 12X30	CISER	UN	164,00	2,61	428,04
LOTE: 4	9	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 12X40	CISER	UN	185,00	2,84	525,40
LOTE: 4	10	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 12X50	CISER	UN	390,00	3,18	1.240,20
LOTE: 4	11	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 12X60	CISER	UN	566,00	3,99	2.258,34
LOTE: 4	12	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 12X70	CISER	UN	550,00	4,51	2.480,50
LOTE: 4	13	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 12X80	CISER	UN	154,00	5,88	905,52
LOTE: 4	14	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 14X30	CISER	UN	83,00	3,27	271,41
LOTE: 4	15	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 14X40	CISER	UN	85,00	3,99	339,15
LOTE: 4	16	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 14X50	CISER	UN	80,00	5,35	428,00
LOTE: 4	17	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 14X60	CISER	UN	145,00	5,56	806,20
LOTE: 4	18	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 14X70	CISER	UN	189,00	6,82	1.288,98
LOTE: 4	19	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 14X80	CISER	UN	69,00	7,40	510,60
LOTE: 4	20	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 6X30	CISER	UN	345,00	1,06	365,70
LOTE: 4	21	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 6X40	CISER	UN	365,00	1,00	365,00
LOTE: 4	22	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 6X50	CISER	UN	388,00	1,07	415,16
LOTE: 4	23	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 6X60	CISER	UN	257,00	1,26	323,82
LOTE: 4	24	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 6X70	CISER	UN	300,00	1,37	411,00
LOTE: 4	25	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 6X80	CISER	UN	300,00	1,66	498,00
LOTE: 4	26	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 8X30	CISER	UN	758,00	1,28	970,24
LOTE: 4	27	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 8X40	CISER	UN	578,00	1,57	907,46
LOTE: 4	28	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 8X50	CISER	UN	362,00	1,65	597,30
LOTE: 4	29	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 8X60	CISER	UN	354,00	2,15	761,10
LOTE: 4	30	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 8X70	CISER	UN	387,00	2,33	901,71
LOTE: 4	31	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 8X80	CISER	UN	273,00	2,36	644,28
LOTE: 4	32	PORCA 10MM	CISER	UN	1.111,00	1,04	1.155,44
LOTE: 4	33	PORCA 12MM	CISER	UN	948,00	1,33	1.260,84
LOTE: 4	34	PORCA 14MM	CISER	UN	800,00	1,67	1.336,00
LOTE: 4	35	PORCA 6MM	CISER	UN	323,00	0,24	77,52
LOTE: 4	36	PORCA 8MM	CISER	UN	733,00	0,36	263,88
LOTE: 4	37	ARRUELA LISA 5/8	CISER	UN	276,00	1,00	276,00
LOTE: 4	38	ARRUELA LISA 3/4	CISER	UN	269,00	1,46	392,74
LOTE: 4	39	PARAFUSO FRANCES 6 X 20 MM	CISER	UN	375,00	0,84	315,00
LOTE: 4	40	PARAFUSO FRANCES 6 X 40 MM	CISER	UN	315,00	0,91	286,65
LOTE: 4	41	PARAFUSO FRANCES 8 X 20 MM	CISER	UN	350,00	0,88	308,00
LOTE: 4	42	PARAFUSO FRANCES 8 X 30 MM	CISER	UN	300,00	0,89	267,00
LOTE: 4	43	PARAFUSO FRANCES 8 X 40 MM	CISER	UN	300,00	1,21	363,00
LOTE: 4	44	PARAFUSO FRANCES 8 X 50 MM	CISER	UN	250,00	1,28	320,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro

Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42) 3653-1122

Paraná 000694

LOTE: 4	45	PARAFUSO FRANCES 8 X 60 MM	CISER	UN	174,00	1,37	238,38
LOTE: 4	46	PARAFUSO FRANCES 10 X 25 MM	CISER	UN	267,00	1,29	344,43
LOTE: 4	47	PARAFUSO FRANCES 10 X 30 MM	CISER	UN	279,00	1,59	443,61
LOTE: 4	48	PARAFUSO FRANCES 10 X 40 MM	CISER	UN	250,00	1,66	415,00
LOTE: 4	49	PARAFUSO FRANCES 10 X 50 MM	CISER	UN	250,00	2,12	530,00
LOTE: 4	50	PARAFUSO FRANCES 12 X 40 MM	CISER	UN	173,00	3,13	541,49
LOTE: 4	51	PARAFUSO FRANCES 12 X 50 MM	CISER	UN	200,00	5,29	1.058,00
LOTE: 4	52	PARAFUSO FRANCES 12 X 60 MM	CISER	UN	165,00	5,83	961,95
LOTE: 4	53	PARAFUSO 16 X 100 MM	CISER	UN	182,00	12,57	2.287,74
LOTE: 4	54	PARAFUSO 16 X 120 MM	CISER	UN	187,00	15,10	2.823,70
LOTE: 4	55	PARAFUSO 16 X 45 MM	CISER	UN	250,00	7,87	1.967,50
LOTE: 4	56	PARAFUSO 16 X 50 MM	CISER	UN	259,00	8,29	2.147,11
LOTE: 4	57	PARAFUSO 16 X 60 MM	CISER	UN	250,00	8,63	2.157,50
LOTE: 4	58	PARAFUSO 16 X 70 MM	CISER	UN	200,00	8,63	1.726,00
LOTE: 4	59	PARAFUSO 16 X 80 MM	CISER	UN	177,00	8,79	1.555,83
LOTE: 4	60	PARAFUSO 16 X 90 MM	CISER	UN	185,00	10,24	1.894,40
LOTE: 4	61	PORCA AUTO TRAVANTE 6 MM	CISER	UN	287,00	0,36	103,32
LOTE: 4	62	PORCA AUTO TRAVANTE 8 MM	CISER	UN	265,00	0,68	180,20
LOTE: 4	63	PORCA AUTO TRAVANTE 10 MM	CISER	UN	226,00	1,31	296,06
LOTE: 4	64	PORCA AUTO TRAVANTE 12 MM	CISER	UN	109,00	1,69	184,21
LOTE: 4	65	PORCA AUTO TRAVANTE 14 MM	CISER	UN	93,00	2,36	219,48
LOTE: 4	66	PORCA AUTO TRAVANTE 16 MM	CISER	UN	83,00	4,20	348,60
LOTE: 4	67	ARRUELA LISA 1"	CISER	UN	277,00	3,57	988,89
LOTE: 4	68	ARRUELA LISA 1.1/4"	CISER	UN	224,00	4,16	931,84
LOTE: 4	69	ARRUELA LISA 1/2"	CISER	UN	166,00	0,60	99,60
LOTE: 4	70	ARRUELA LISA 1/4"	CISER	UN	210,00	0,23	48,30
LOTE: 4	71	ARRUELA LISA 3/16"	CISER	UN	176,00	0,12	21,12
LOTE: 4	72	ARRUELA LISA 3/8	CISER	UN	280,00	0,43	120,40
LOTE: 4	73	ARRUELA LISA 5/16	CISER	UN	148,00	0,32	47,36
LOTE: 4	74	ARRUELA LISA 7/16	CISER	UN	170,00	0,49	83,30
LOTE: 4	75	ARRUELA LISA 7/8	CISER	UN	180,00	1,91	343,80
LOTE: 4	76	ARRUELA LISA 9/16	CISER	UN	170,00	0,59	100,30
LOTE: 4	77	ARRUELA DE PRESSÃO 1"	CISER	UN	243,00	3,65	886,95
LOTE: 4	78	ARRUELA DE PRESSÃO 1/2"	CISER	UN	294,00	0,72	211,68
LOTE: 4	79	ARRUELA DE PRESSÃO 1/4"	CISER	UN	250,00	0,23	57,50
LOTE: 4	80	ARRUELA DE PRESSÃO 3/16"	CISER	UN	250,00	0,12	30,00
LOTE: 4	81	ARRUELA DE PRESSÃO 3/4"	CISER	UN	230,00	1,27	292,10
LOTE: 4	82	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8"	CISER	UN	196,00	0,41	80,36



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

LOTE: 4	83	ARRUELA DE PRESSÃO 5/16"	CISER	UN	200,00	0,34	68,00
LOTE: 4	84	ARRUELA DE PRESSÃO 5/8"	CISER	UN	174,00	1,09	189,66
LOTE: 4	85	ARRUELA DE PRESSÃO 7/16"	CISER	UN	183,00	0,59	107,97
LOTE: 4	86	ARRUELA DE PRESSÃO 7/8"	CISER	UN	164,00	2,31	378,84
LOTE: 4	87	ARRUELA DE PRESSÃO 9/16"	CISER	UN	168,00	0,79	132,72
LOTE: 5	1	BRONZE EM BUCHA	conforme edital	KG	43,70	186,69	8.158,35
LOTE: 5	2	BUCHA DE FERRO	conforme edital	KG	243,00	35,83	8.706,69
LOTE: 5	3	BARRA NYLON	conforme edital	KG	41,80	107,52	4.494,34
<b>TOTAL</b>							<b>322.776,28</b>

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 322.776,28** (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo Terceiro: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE**  
 Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 26/01/2023 e terminando em 25/01/2024, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: A entrega, em questão, deverá ser efetuada conforme descrito no Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná

pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçú, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

**EXECUTIVO MUNICIPAL**

Material de Consumo

230-000-02-001-04.122.002.2005-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

250-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Material de Consumo

810-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

830-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

840-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

880-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

890-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Material de Consumo

1150-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

1160-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1200-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1210-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1570-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1580-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1650-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1660-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2700-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2710-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2720-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2730-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2740-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2750-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2760-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2840-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2850-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2860-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2870-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2880-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2890-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
4480-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4490-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4500-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4510-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
Material de Consumo  
5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00  
5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00  
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
5110-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00  
5120-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00  
SECRETARIA DE VIAÇÃO  
Material de Consumo  
5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
5480-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00  
5490-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Material de Consumo  
5790-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00  
5800-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00  
5850-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00  
5860-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00  
6100-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00  
6110-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
5820-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00  
5830-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00  
5870-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00  
5880-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00  
6160-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00  
6170-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL  
000698  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, caso necessário;
- d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.

e) Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42) 3653-1422

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 98/2021-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

#### ***Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:***

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

**Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.**

#### ***Parágrafo Terceiro: Caberá ao gestor:***

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação. Deverá possuir conhecimento de toda a legislação que envolve as contratações públicas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

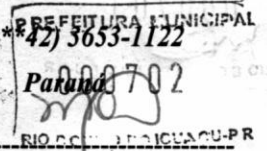
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná 702



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 26 de janeiro de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

MAURO BERNARDI  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. nº.

\_\_\_\_\_  
RG. nº.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 6/2023-PMRBI

Pregão Presencial nº. 98/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MAURO BERNARDI, com sede na rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.885.464/0001-86, representada pelo Sr. MAURO BERNARDI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.807.797-8 e CPF/MF sob o nº. 839.760.0009-49.

Objeto: Aquisição de peças de reposição, serviços de torno e mão de obra.

Valor total: R\$ 322.776,28 (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Material de Consumo

230-000-02-001-04.122.002.2005-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

250-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

810-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

840-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

880-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

890-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Material de Consumo

1150-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

1160-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1200-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1210-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

1570-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1580-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1650-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1660-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**Material de Consumo**

2700-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2710-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2720-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2730-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2740-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2750-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2760-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

2840-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2850-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2860-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2870-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2880-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2890-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**Material de Consumo**

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

4480-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4490-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4500-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4510-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

**Material de Consumo**

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

5110-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5120-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

**SECRETARIA DE VIAÇÃO**

**Material de Consumo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5480-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

5490-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material de Consumo

5790-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

5800-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

5850-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00

5860-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00

6100-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

6110-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5820-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

5830-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

5870-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

5880-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

6160-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6170-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 26/01/2023 à 25/01/2024.

Data de assinatura: 26/01/2023.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

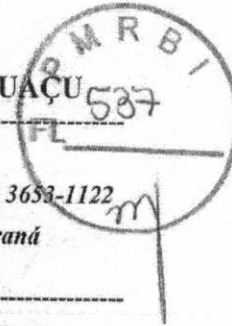
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro - Prefeitura (Telefones) (0\*\*42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

000706

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 6/2023-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA DALLAGO & DALLAGO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA.**

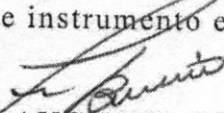
**OBJETO:** Aquisição de peças de reposição.

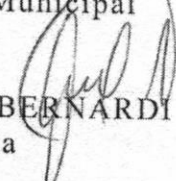
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **MAURO BERNARDI**, com sede na rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.885.464/0001-86, representada pelo Sr. **MAURO BERNARDI**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.807.797-8 e CPF/MF sob o nº. 839.760.0009-49, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 26 de janeiro de 2024 até 25 de janeiro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

  
MAURO BERNARDI  
Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

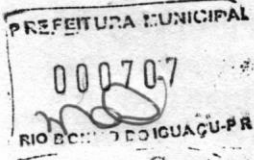
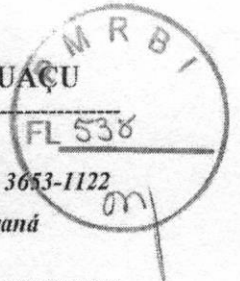
2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 6/2023-PMRBI  
Pregão Presencial nº. 98/2021-PMRBI  
Primeiro Termo Aditivo – Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MAURO BERNARDI, com sede na rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.885.464/0001-86, representada pelo Sr. MAURO BERNARDI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.807.797-8 e CPF/MF sob o nº. 839.760.0009-49.

Objeto: Aquisição de peças de reposição.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 26 de janeiro de 2024 até 25 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura: 24/01/2024.



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçú

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

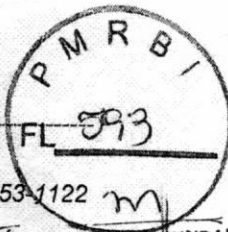
Centro

Telefax (0\*\*42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçú

Paraná PREFEITURA MUNICIPAL



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 6/2023-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9872021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA MAURO BERNARDI - ME.**

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15 e a Empresa **MAURO BERNARDI - ME**, com sede na rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçú, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.885.464/0001-86, representada pelo Sr. MAURO BERNARDI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.807.797-8 e CPF/MF sob o nº. 839.760.0009-49, resolvem aditar ao contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças de reposição, serviços de torno e mão de obra.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** Fica prorrogada a vigência e execução do contrato por mais 6 (seis) meses, de 26 de janeiro de 2025 até 25 de julho de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170  
915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.12.13 10:14:22  
-03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

MAURO BERNARDI - ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

RG. nº.



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL

000709

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 6/2023-PMRBI  
Pregão Presencial nº. 98/2021-PMRBI

Segundo Termo Aditivo – Vigência e Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MAURO BERNARDI - ME, com sede na rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.885.464/0001-86, representada pelo Sr. MAURO BERNARDI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.807.797-8 e CPF/MF sob o nº. 839.760.0009-49.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças de reposição, serviços de torno e mão de obra.

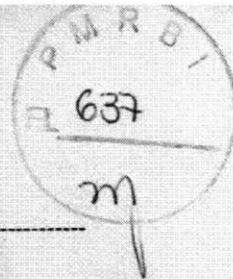
DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência e execução do contrato por mais 6 (seis) meses, de 26 de janeiro de 2025 até 25 de julho de 2025.

Data de Assinatura: 13/12/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL  
000710  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 6/2023-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 98/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA MAURO BERNARDI - ME.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15 e a Empresa **MAURO BERNARDI - ME**, com sede na rua Doutor Carmosino Vieira Branco, n.º 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob n.º. 10.885.464/0001-86, representada pelo Sr. MAURO BERNARDI, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 4.807.797-8 e CPF/MF sob o n.º. 839.760.0009-49, resolvem aditar ao contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças de reposição, serviços de torno e mão de obra.

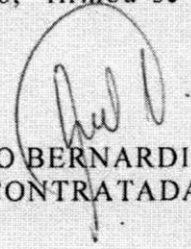
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** Fica prorrogada a vigência e execução do contrato por mais 6 (seis) meses, de 26 de julho de 2025 até 25 de janeiro de 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
BOVINO:3334817 ppr SEZAR AUGUSTO  
0915 BOVINO:33348170915  
Dados: 2025.07.31 08:08:26  
03100

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

  
MAURO BERNARDI - ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n.º. \_\_\_\_\_

RG. n.º. \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL

000711

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 6/2023-PMRBI  
Pregão Presencial nº. 98/2021-PMRBI

Terceiro Termo Aditivo – Vigência e Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MAURO BERNARDI - ME, com sede na rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.885.464/0001-86, representada pelo Sr. MAURO BERNARDI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.807.797-8 e CPF/MF sob o nº. 839.760.0009-49.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças de reposição, serviços de torno e mão de obra.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência e execução do contrato por mais 6 (seis) meses, de 26 de julho de 2025 até 25 de janeiro de 2026.

Data de Assinatura: 25/07/2025.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAURO BERNARDI**  
**CNPJ: 10.885.464/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:48:54 do dia 17/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2026.

Código de controle da certidão: **F126.4E10.AC13.B665**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 38588874-20



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.885.464/0001-86**  
Nome: **MAURO BERNARDI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/04/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 -

Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

## CERTIDÃO NEGATIVA 1306/2025

### IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente Certidão está sendo expedida para atender DECRETO N. 310/2025 DE 13/11/2025 e SÚMULA: *Dispõe sobre as medidas tributárias e administrativa emergenciais decorrentes do Decreto Municipal nº 305/2025, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Rio Bonito do Iguaçu em razão de Tempestade Local/Convectiva – Tornados (Código 13211), com prorrogação de prazos para Taxa de Alvará, ISS, IPTU, por 180 (cento e oitenta) dias e dá outras providências.*

**VALIDADE:** 13/03/2026

**CÓD. AUTENTICAÇÃO:**  
5ZXJMZ2QET444XCX9B2

**REQUERENTE:** Prefeitura Municipal

**PROTOCOLO:**

**FINALIDADE:** VERIFICAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL:** MAURO BERNARDI

**INSCRIÇÃO  
EMPRESA**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO  
ESTADUAL**

**ALVARÁ**

2536

10.885.464/0001-86

90483280-48

194

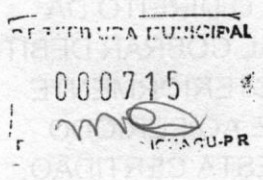
**ENDEREÇO:** R DR CARMOSINO VIEIRA BRANCO, 0 - CENTRO - AUTO PEÇAS E MECANICA SANTIAGO Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

**ATIVIDADES :** Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Reforma de pneumáticos usados, Fabricação de máquinas e equipamentos

000714

para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores, Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Serviços de reboque de veículos

**Observações:**

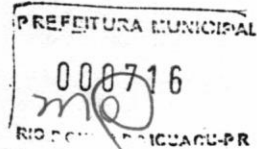


**Rio Bonito do Iguazu, 12 de Janeiro de 2026**

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.885.464/0001-86  
**Razão Social:** MAURO BERNARDI  
**Endereço:** RUA DR.CARMOSINO VIEIRA BRANCO 705 / CENTRO / RIO BONITO DO IGUAÇU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/01/2026 a 08/02/2026

**Certificação Número:** 2026011001301586825552

Informação obtida em 12/01/2026 11:02:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAURO BERNARDI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.885.464/0001-86

Certidão n°: 2645639/2026

Expedição: 12/01/2026, às 11:02:33

Validade: 11/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAURO BERNARDI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.885.464/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**MEMORANDO INTERNO**

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 12/01/2026

**Ao Departamento de Contabilidade**  
**Sra. Renata Bocca Doertzbacher**  
**Contadora**

**Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria**

**OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA) E EXECUÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2021 – PMRBI.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2023 – PMRBI.**

**REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.**

Mediante o pedido de aditivo de prazo, na solicitação feita em anexo, para mais 06 (seis) meses, solicitamos informações acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

**Atenciosamente,**

**Kariane Doss**  
**Departamento de Compras**

---

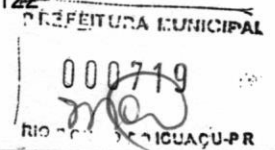


# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR

SECRETARIA DE FINANÇAS



Rio Bonito do Iguaçu, 12 de janeiro de 2026

Imo. Sra.  
Kariane Doss  
Departamento de Compras

**Ref. Indicação de previsão orçamentária para SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA) E EXECUÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2021 – PMRBI.**

**Objeto: Aquisição de peças de reposição, serviços de torno e mão de obra.**

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

670-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00  
680-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00  
690-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00  
700-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00  
710-1045-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

730-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00  
740-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00  
750-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00  
760-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00  
770-1045-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

## SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1350-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00  
1360-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00  
1370-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00  
1380-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00  
1390-1507-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1410-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

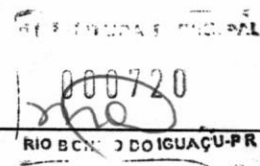


# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR

## SECRETARIA DE FINANÇAS



1420-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00  
1430-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00  
1660-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00  
1670-505-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00  
1680-1065-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2730-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2740-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2750-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2760-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2770-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2780-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2790-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
2870-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00  
2880-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00  
2890-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00  
2900-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00  
2910-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00  
2920-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

## SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4750-000-07-001-10.243.0018.5048-3.3.90.30.00.00  
4760-303-07-001-10.243.0018.5048-3.3.90.30.00.00  
4770-494-07-001-10.243.0018.5048-3.3.90.30.00.00  
4780-1494-07-001-10.243.0018.5048-3.3.90.30.00.00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
4840-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4850-369-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4860-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4870-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4880-1496-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

## SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5470-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR

PREFEITURA MUNICIPAL

000721

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

## SECRETARIA DE FINANÇAS

5480-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00  
5490-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
5540-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00  
5550-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

## SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

6010-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
6020-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
6030-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
6040-1052-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
6050-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
6060-1507-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
6070-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00  
6080-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00  
6090-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Material de Consumo

6540-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00  
6550-937-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00  
6560-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00  
6790-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00  
6800-505-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
6470-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00  
6480-505-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00  
6570-936-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00  
6580-937-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00  
6590-940-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,

  
Renata Bocca Doeringbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR

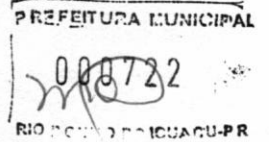


## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

### MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 12 de janeiro de 2026.

**Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso**  
**Procurador Geral**

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Pregão Presencial nº 98/2021 - Contrato administrativo nº 6/2023-PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo de prazo para mais 06 (seis) meses, solicitado pela Secretaria de Administração e a empresa MAURO BERNARDI, inscrita no CNPJ nº. 10.885.464/0001-86, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

---

**Kariane Doss**  
**Departamento de Compras**

---

000723

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## PARECER TÉCNICO OPINATIVO

**EMENTA:** Solicitação de aditivo referente ao Contrato de nº. 06/2023, oriundo do Pregão Presencial nº 98/2021.

### RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de aquisição de peças de reposição e serviços de torno, referente ao Contrato Administrativo nº 06/2023, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa MAURO BERNARDI.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Memorando Interno advindo da Secretaria de Administração;
- b) Indicação de Dotação Orçamentária;
- c) Memorando Interno advindo do Departamento de Compras;
- d) Certidões;
- e) Contrato Administrativo, aditivo.

É breve o relatório.

### PARECER

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

Página 1 de 3

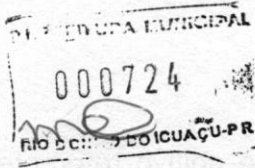


# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica, o prazo de vigência findará em data de 25 de janeiro de 2026, portanto a prorrogação se encontra dentro do prazo legal.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumprе, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) limite total de vigência de 60 meses;
- 4) prestação regular dos serviços até o momento;
- 5) redução ou eliminação dos custos já pagos;

Página 2 de 3



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 6) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 7) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração e da Empresa na continuidade dos do fornecimento dos itens e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

## CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal. Desde que na data da realização do aditivo sejam confirmadas as validades das certidões.

É o parecer, salvo entendimento diverso!

Rio Bonito do Iguaçu- PR, em 19 de janeiro de 2026.

**RICARDO CORSO**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 50287





# MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## GABINETE DO PREFEITO

---

### AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

**Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA) AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA MAURO BERNARDI, inscrita no CNPJ nº. 10.885.464/0001-86. CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.**

Considerando as informações contidas no processo, Solicitação de aditamento da Secretaria Municipal de Administração e Parecer Jurídico. Autorizo a elaboração do termo aditivo de prazo (vigência) por mais 06 (seis) meses, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 19 de janeiro de 2026.

**SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33  
348170915**

Assinado digitalmente por SEZAR  
AUGUSTO BOVINO:33348170915  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,  
OU=(EM BRANCO), OU=  
40312993000151, OU=  
videoconferencia, CN=SEZAR  
AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2026.01.19 07:55:30-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

---

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
**Prefeito Municipal**



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguçu

Paraná 80727

### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 6/2023-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 98/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA MAURO BERNARDI - ME.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15 e a Empresa **MAURO BERNARDI - ME**, com sede na rua Doutor Carmosino Vieira Branco, n.º 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, inscrita no CNPJ sob n.º. 10.885.464/0001-86, representada pelo Sr. MAURO BERNARDI, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 4.807.797-8 e CPF/MF sob o n.º. 839.760.0009-49, resolvem aditar ao contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças de reposição, serviços de torno e mão de obra.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** Fica prorrogada a vigência e execução do contrato por mais 6 (seis) meses, de 26 de janeiro de 2026 até 25 de julho de 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
BOVINO:33348170915  
0915

Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2026.01.22  
09:49:15 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

MAURO BERNARDI - ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n.º.

RG. n.º.

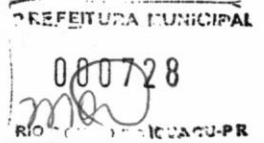


## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 6/2023-PMRBI  
Pregão Presencial nº. 98/2021-PMRBI  
Quarto Termo Aditivo – Vigência e Execução



Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MAURO BERNARDI - ME, com sede na rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.885.464/0001-86, representada pelo Sr. MAURO BERNARDI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.807.797-8 e CPF/MF sob o nº. 839.760.0009-49.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças de reposição, serviços de torno e mão de obra.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência e execução do contrato por mais 6 (seis) meses, de 26 de janeiro de 2026 até 25 de julho de 2026.

Data de Assinatura: 22/01/2026.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
Rua 7 de Setembro, 726
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Table with 2 columns: Name, Address, Phone. Lists council members like Simone Maria da Silva, Suelo de Brites, etc.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 21 de janeiro de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 05.587.770/001-99
Rua 7 de Setembro, 726 - Centro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta certidão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo legislador em vigor, especialmente com a Lei 1413/2021 e alterações posteriores, a fim de prestar certidão referente ao Edital de Licitação, resolve:

- 01 - Homologar a presente Proposta nos termos:
a) No Processo: 270205
b) No Licitação: 027982
c) Modalidade: Pregão
d) Objeto: Homologação
e) Objeto de Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA E LICENCIADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEÇÃO DE SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

- Empresas vencedoras:
D & GESTÕES AMBIENTAIS LTDA
LIMPETA E CONSERVAÇÃO PENA LTDA
D & GESTÕES AMBIENTAIS LTDA

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unid, Quant, Preço, Proposta. Details contract items for waste management services.

Summary table with 2 columns: Item, Valor. Totals for contract items.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 22 de janeiro de 2026.
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 017/2026
DATA: 21/01/2026

SÚMULA: Concedo Progressão Horizontal aos servidores e às outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art.1º Fica concedido PROGRESSÃO HORIZONTAL, de acordo com as seguintes referências as seguintes infra-relacionadas, a partir de 14/11/2025, em virtude de aprovação na avaliação de desempenho, aferição de qualificação e avaliação de Condições de Trabalho, realizada de acordo com os critérios definidos na Lei Municipal nº 1.416/2022 de 20 de novembro de 2022.

Table with 4 columns: MAT., NOME, CARGO, CÓDIGO NÍVEL DE P.A.S. Lists names and positions of employees eligible for promotion.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 21 de janeiro de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 019/2026
DATA: 20/01/2026

SÚMULA: Declara trecho de estrada de domínio e utilidade pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de domínio e utilidade pública o trecho de estrada que liga a Comunidade Araporães até a Comunidade São Francisco, sendo estrada vicinal localizada dentro dos limites municipais de Rio Bonito do Iguaçu - PR, conforme mapa (croqui) em anexo, geomencionado em um trecho com extensão de 2.000 metros lineares nas coordenadas: Início: Latitude 7160864,007 m S e Longitude 3302635,864 m E e final: Latitude 7160773,940 m S e Longitude 3302637,857 m E.

Parágrafo Único - Esta declaração de utilidade pública do trecho mencionado no caput deste artigo destina-se a construção de pavimentação asfáltica tendo em vista a necessidade imperiosa de estabelecer a locomoção de pessoas, garantindo o direito constitucional de ir e vir, bem como, atendimento dos produtores rurais e do transporte escolar, haja vista, que o Município é essencialmente agrícola e a maioria das escolas encontram-se instaladas na zona rural.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 20 de janeiro de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 014/2026
DATA: 20/01/2026

SÚMULA: Declara trecho de estrada de domínio e utilidade pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de domínio e utilidade pública o trecho de estrada que liga o final do calçamento existente até a ponte da Comunidade Rio Leão, sendo estrada vicinal localizada dentro dos limites municipais de Rio Bonito do Iguaçu - PR, conforme mapa (croqui) em anexo, geomencionado em um trecho com extensão de 8.000 metros lineares nas coordenadas: Início: Latitude 7162871,374 m S e Longitude 344854,4062 m E e final: Latitude 716853,832 m S e Longitude 344803,017 m E.

Parágrafo Único - Esta declaração de utilidade pública do trecho mencionado no caput deste artigo destina-se a construção de pavimentação asfáltica tendo em vista a necessidade imperiosa de estabelecer a locomoção de pessoas, garantindo o direito constitucional de ir e vir, bem como, atendimento dos produtores rurais e do transporte escolar, haja vista, que o Município é essencialmente agrícola e a maioria das escolas encontram-se instaladas na zona rural.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 20 de janeiro de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 016/2026
DATA: 20/01/2026

SÚMULA: Declara trecho de estrada de domínio e utilidade pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de domínio e utilidade pública o trecho de estrada que liga a rodovia BR 158 até a ponte molhada do Rio Xagu, sendo estrada vicinal localizada dentro dos limites municipais de Rio Bonito do Iguaçu - PR, conforme mapa (croqui) em anexo, geomencionado em um trecho com extensão de 2.000 metros lineares nas coordenadas: Início: Latitude 7178225,291 m S e Longitude 344805,848 m E e final: Latitude 7160851,825 m S e Longitude 342927,481 m E.

Parágrafo Único - Esta declaração de utilidade pública do trecho mencionado no caput deste artigo destina-se a construção de pavimentação asfáltica tendo em vista a necessidade imperiosa de estabelecer a locomoção de pessoas, garantindo o direito constitucional de ir e vir, bem como, atendimento dos produtores rurais e do transporte escolar, haja vista, que o Município é essencialmente agrícola e a maioria das escolas encontram-se instaladas na zona rural.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 20 de janeiro de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 017/2026
DATA: 21/01/2026

SÚMULA: Concedo Progressão Horizontal aos servidores e às outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art.1º Fica concedido PROGRESSÃO HORIZONTAL, de acordo com as seguintes referências as seguintes infra-relacionadas, a partir de 14/11/2025, em virtude de aprovação na avaliação de desempenho, aferição de qualificação e avaliação de Condições de Trabalho, realizada de acordo com os critérios definidos na Lei Municipal nº 1.416/2022 de 20 de novembro de 2022.

Table with 4 columns: MAT., NOME, CARGO, CÓDIGO NÍVEL DE P.A.S. Lists names and positions of employees eligible for promotion.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 21 de janeiro de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 015/2026
DATA: 20/01/2026

SÚMULA: Declara trecho de estrada de domínio e utilidade pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de domínio e utilidade pública o trecho de estrada que liga a rodovia BR 158, seguindo para a Comunidade Paraíso, sendo estrada vicinal localizada dentro dos limites municipais de Rio Bonito do Iguaçu - PR, conforme mapa (croqui) em anexo, geomencionado em um trecho com extensão de 8.300 metros lineares nas coordenadas: Início: Latitude 7168527,088 m S e Longitude 335223,737 m E e final: Latitude 7179440,287 m S e Longitude 330285,410 m E.

Parágrafo Único - Esta declaração de utilidade pública do trecho mencionado no caput deste artigo destina-se a construção de pavimentação asfáltica tendo em vista a necessidade imperiosa de estabelecer a locomoção de pessoas, garantindo o direito constitucional de ir e vir, bem como, atendimento dos produtores rurais e do transporte escolar, haja vista, que o Município é essencialmente agrícola e a maioria das escolas encontram-se instaladas na zona rural.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 20 de janeiro de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 016/2026
DATA: 20/01/2026

SÚMULA: Declara trecho de estrada de domínio e utilidade pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de domínio e utilidade pública o trecho de estrada que liga a rodovia BR 158 até a ponte molhada do Rio Xagu, sendo estrada vicinal localizada dentro dos limites municipais de Rio Bonito do Iguaçu - PR, conforme mapa (croqui) em anexo, geomencionado em um trecho com extensão de 2.000 metros lineares nas coordenadas: Início: Latitude 7178225,291 m S e Longitude 344805,848 m E e final: Latitude 7160851,825 m S e Longitude 342927,481 m E.

Parágrafo Único - Esta declaração de utilidade pública do trecho mencionado no caput deste artigo destina-se a construção de pavimentação asfáltica tendo em vista a necessidade imperiosa de estabelecer a locomoção de pessoas, garantindo o direito constitucional de ir e vir, bem como, atendimento dos produtores rurais e do transporte escolar, haja vista, que o Município é essencialmente agrícola e a maioria das escolas encontram-se instaladas na zona rural.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 20 de janeiro de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 016/2026
DATA: 20/01/2026

SÚMULA: Declara trecho de estrada de domínio e utilidade pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de domínio e utilidade pública o trecho de estrada que liga a rodovia BR 158 até a ponte molhada do Rio Xagu, sendo estrada vicinal localizada dentro dos limites municipais de Rio Bonito do Iguaçu - PR, conforme mapa (croqui) em anexo, geomencionado em um trecho com extensão de 2.000 metros lineares nas coordenadas: Início: Latitude 7178225,291 m S e Longitude 344805,848 m E e final: Latitude 7160851,825 m S e Longitude 342927,481 m E.

Parágrafo Único - Esta declaração de utilidade pública do trecho mencionado no caput deste artigo destina-se a construção de pavimentação asfáltica tendo em vista a necessidade imperiosa de estabelecer a locomoção de pessoas, garantindo o direito constitucional de ir e vir, bem como, atendimento dos produtores rurais e do transporte escolar, haja vista, que o Município é essencialmente agrícola e a maioria das escolas encontram-se instaladas na zona rural.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 20 de janeiro de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 016/2026
DATA: 20/01/2026

SÚMULA: Declara trecho de estrada de domínio e utilidade pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de domínio e utilidade pública o trecho de estrada que liga a rodovia BR 158 até a ponte molhada do Rio Xagu, sendo estrada vicinal localizada dentro dos limites municipais de Rio Bonito do Iguaçu - PR, conforme mapa (croqui) em anexo, geomencionado em um trecho com extensão de 2.000 metros lineares nas coordenadas: Início: Latitude 7178225,291 m S e Longitude 344805,848 m E e final: Latitude 7160851,825 m S e Longitude 342927,481 m E.

Parágrafo Único - Esta declaração de utilidade pública do trecho mencionado no caput deste artigo destina-se a construção de pavimentação asfáltica tendo em vista a necessidade imperiosa de estabelecer a locomoção de pessoas, garantindo o direito constitucional de ir e vir, bem como, atendimento dos produtores rurais e do transporte escolar, haja vista, que o Município é essencialmente agrícola e a maioria das escolas encontram-se instaladas na zona rural.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 20 de janeiro de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 016/2026
DATA: 20/01/2026

SÚMULA: Declara trecho de estrada de domínio e utilidade pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de domínio e utilidade pública o trecho de estrada que liga a rodovia BR 158 até a ponte molhada do Rio Xagu, sendo estrada vicinal localizada dentro dos limites municipais de Rio Bonito do Iguaçu - PR, conforme mapa (croqui) em anexo, geomencionado em um trecho com extensão de 2.000 metros lineares nas coordenadas: Início: Latitude 7178225,291 m S e Longitude 344805,848 m E e final: Latitude 7160851,825 m S e Longitude 342927,481 m E.

Parágrafo Único - Esta declaração de utilidade pública do trecho mencionado no caput deste artigo destina-se a construção de pavimentação asfáltica tendo em vista a necessidade imperiosa de estabelecer a locomoção de pessoas, garantindo o direito constitucional de ir e vir, bem como, atendimento dos produtores rurais e do transporte escolar, haja vista, que o Município é essencialmente agrícola e a maioria das escolas encontram-se instaladas na zona rural.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 20 de janeiro de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal